

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA

SÚMULA DE PARECERES^(*)

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PARECERES

Processo: 23000.013090/2000-11 **Parecer:** CES 0426/2002 **Interessado:** Associação Vitoriana de Ensino Superior / Instituto de Ensino Superior e Formação Avançada de Vitória – Vitória / ES **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime semestral

Processo: 23000.005471/2001-07 **Parecer:** CES 0427/2002 **Interessado:** Associação de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul / Instituto Campo Grande de Ensino Superior – Campo Grande / MS **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime semestral

Processo: 23000.002127/2002-39 **Parecer:** CES 0428/2002 **Interessado:** União Brasileira de Educação e Cultura / Universidade Católica de Brasília – Brasília / DF **Decisão:** Favorável ao credenciamento da IES, para a oferta de programas e cursos de especialização em nível de pós-graduação, a distância, por um período de 5 (cinco) anos, e à convalidação dos estudos realizados e dos certificados expedidos aos alunos que freqüentaram e obtiveram aprovação nos cursos de especialização em Educação a Distância, em Filosofia e Existência e no MBA em Turismo: Planejamento, Gestão e Marketing que constam na relação existente no processo

Processo: 23000.002667/2001-31 **Anexo(s):** 23000.002668/2001-86, 23000.002669/2001-21, 23000.002670/2001-55, 23000.002671/2001-08 e 23000.002803/2001-93 **Parecer:** CES 0429/2002 **Interessado:** Sociedade Paranaense de Cultura / Pontifícia Universidade Católica do Paraná – Curitiba / PR **Decisão:** Favorável à autorização para a criação do *campus* fora de sede, no município de Toledo, no Estado do Paraná, e à autorização para o funcionamento dos cursos de Administração, bacharelado, de Engenharia de Produção Agro-industrial, bacharelado, de Filosofia, licenciatura, de Medicina Veterinária, bacharelado e de Ciências Biológicas, bacharelado, aprovando, também, as alterações estatutárias e o Plano de Desenvolvimento Institucional

Processo: 23000.004080/2001-67 **Parecer:** CES 0430/2002 **Interessado:** Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo / Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura – Cuiabá / MT **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas para o turno matutino e 100 (cem) vagas para o turno noturno, em regime semestral

Processo: 23033.000552/2001-25 **Parecer:** CES 0431/2002 **Interessado:** Associação Educacional Nove de Julho / Centro Universitário Nove de Julho – São Paulo / SP **Decisão:** Favorável ao recredenciamento, pelo prazo de 10 (dez) anos, do Centro Universitário Nove de Julho, aprovando neste ato seu Plano de Desenvolvimento Institucional

Processo: 23000.014246/2001-53 **Parecer:** CES 0432/2002 **Interessado:** Ângela Maria Cruz – São Paulo / SP **Decisão:** Favorável à convalidação de estudos realizados pela interessada, no período de 1998 a 2000, no curso de Pedagogia, habilitação em Educação de Deficientes Mentais, licenciatura plena, da Universidade Cidade de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S/C Ltda., com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo

Processo: 23000.011027/2001-12 **Parecer:** CES 0433/2002 **Interessado:** Noma Grisoli Cortes Monteiro da Silva – Rio de Janeiro / RJ **Decisão:** Favorável à convalidação de estudos realizados pela interessada, nos períodos referentes ao 2º semestre de 1995, 1º semestre de 1996, 1º semestre de 1997 e 1º e 2º semestres de 1998, 1999 e 2000, nos cursos de Arquitetura e Direito, das Faculdades Integradas Bennett, mantidas pelo Instituto Metodista Bennett, com sede na cidade do Rio

^(*) Publicada no Diário Oficial da União de 27/12/2002, Seção 1, p. 294.

de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro **Processo:** 23000.003074/2000-10 **Parecer:** CES 0434/2002 **Interessado:** Maria Igenes Fonseca Miletta – Piracicaba / SP **Decisão:** Favorável à convalidação dos estudos realizados pela interessada, no período de 1984 a 1987, no curso de Direito, bacharelado, da Universidade Metodista de Piracicaba, mantida pelo Instituto Educacional Piracicabano, com sede na cidade de Piracicaba, no Estado de São Paulo **Processo:** 23033.000317/2001-53 **Parecer:** CES 0435/2002 **Interessado:** Centro de Estudos Superiores de Campinas / Instituto de Ensino Superior de Itapira – Itapira / SP **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime semestral **Processo:** 23000.002855/2001-60 **Parecer:** CES 0436/2002 **Interessado:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís / Faculdade Santa Terezinha – São Luís / MA **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime semestral **Processo:** 23000.000525/2001-30 **Parecer:** CES 0437/2002 **Interessado:** Associação Paraibana de Ensino Renovado / Instituto Paraibano de Ensino Renovado – João Pessoa / PB **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime semestral **Processo:** 23000.013092/2000-00 **Parecer:** CES 0438/2002 **Interessado:** Associação de Ensino Superior de Alagoas / Instituto de Ensino Superior de Alagoas – Maceió / AL **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime semestral **Processo:** 23000.008516/2000-14 **Parecer:** CES 0439/2002 **Interessado:** Sociedade Mantenedora de Educação Superior da Bahia S/C Ltda. / Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista – Vitória da Conquista / BA **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, Formação de Psicólogo, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos cada, nos turnos diurno e noturno, em regime semestral **Processo:** 23000.017024/2002-73 **Parecer:** CES 0440/2002 **Interessado:** Associação Educacional Nove de Julho / Centro Universitário Nove de Julho – São Paulo / SP **Decisão:** Favorável à aprovação das alterações propostas para o Estatuto do Centro Universitário Nove de Julho **Processo:** 23001.000119/2002-48 **Parecer:** CES 0441/2002 **Interessado:** Sociedade Civil “Ação Educacional Claretiana” - Educlar / Centro Universitário Claretiano – Batatais / SP **Decisão:** Pelo apostilamento, a título transitório, da habilitação em Magistério das Classes Iniciais do Ensino Fundamental, nos diplomas do curso de Pedagogia dos alunos que ingressaram no curso até o segundo semestre de 2001 **Processo:** 23000.005233/2001-93 **Parecer:** CES 0442/2002 **Interessado:** Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo / Instituto Baiano de Ensino Superior – Salvador / BA **Decisão:** Favorável à autorização do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas anuais, com turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime semestral **Processo:** 23000.016453/2002-23 **Parecer:** CES 0443/2002 **Interessado:** Escola de Administração Fazendária-ESAF– Brasília / DF **Decisão:** Favorável à autorização, em caráter excepcional, e *a posteriori* do curso de Contabilidade Prática Avançada a distância, em nível de pós-graduação, realizado nos períodos de agosto de 1998 a abril de 2001 – 1ª turma e abril de 1999 a junho de 2001 – 2ª turma, exclusivamente para a finalidade de expedição e registro de certificados dos alunos concluintes, convalidando os estudos por estes realizados. Caso a ESAF pretenda continuar com a oferta de cursos de especialização em nível de pós-graduação, presenciais ou a distância, deverá solicitar, em conformidade com a legislação vigente, o seu devido credenciamento **Processo:** 23000.005558/2001-82 **Parecer:** CES 0444/2002 **Interessado:** Sociedade Capixaba de Educação Ltda./ Faculdade de Ciências Aplicadas Sagrado Coração – Linhares / ES **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, modalidade Formação de Psicólogo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas, de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, no turno diurno, em regime semestral **Processo:** 25000.057956/2001-01 **Parecer:** CES 0445/2002 **Interessado:** Sociedade de Educação Nossa Senhora do Patrocínio / Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio – Itu / SP **Decisão:** Contrária à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, modalidades bacharelado, licenciatura e Formação de Psicólogo **Processo:** 23001.000160/2002-14 **Parecer:** CES 0446/2002 **Interessado:**

Associação de Ensino de Ribeirão Preto / Universidade de Ribeirão Preto – São Paulo / SP **Decisão:** Responde consulta sobre os diplomas de Mestrado e Doutorado outorgados por Programas de Pós-Graduação, não credenciados na vigência da antiga LDB **Processo:** 23001.000147/2002-65 **Parecer:** CES 0447/2002 **Interessado:** MEC / Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasília / DF **Decisão:** Favorável ao reconhecimento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), com prazo de validade determinado pelo processo de avaliação, e contrária ao reconhecimento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) que receberam conceitos “1” e “2”, conforme listagem em anexo **Processo:** 23000.004419/99-40 **Parecer:** CES 0448/2002 **Interessado:** Comunidade Evangélica Luterana São Paulo / Instituto Luterano de Ensino Superior de Ji-Paraná – Ji-Paraná/ RO **Decisão:** Favorável ao credenciamento, pelo prazo de 3 (três) anos, do Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná, por transformação do Instituto Luterano Superior de Ji-Paraná, com sede na cidade de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia, aprovando, também, neste ato, o seu Estatuto e Plano de Desenvolvimento Institucional **Processo:** 23000.003200/2001-17 **Anexo(s):** 23000.003202/2001-06, 23000.003203/2001-42, e 23000.003205/2001-31 **Parecer:** CES 0449/2002 **Interessado:** Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul / Universidade de Santa Cruz do Sul – Santa Cruz do Sul / RS **Decisão:** Favorável à criação do *campus* fora de sede, no município de Capão da Canoa, no Estado do Rio Grande do Sul, e à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação em Administração Geral, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, e do curso de Turismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, aprovando também, neste ato, o seu Plano de Desenvolvimento Institucional **Processo:** 23001.000220/2002-07 **Parecer:** CES 0450/2002 **Interessado:** Instituto Metodista Izabela Hendrix / Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix – Belo Horizonte / MG **Decisão:** Favorável à mudança da sede do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix da cidade de Nova Lima para a cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, e à transferência do curso de Fisioterapia, que deverá funcionar na nova sede, local em que a Instituição deverá exercitar sua autonomia e implantar o plano de expansão previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional, apresentado por ocasião do seu credenciamento **Processo:** 23000.003637/2002-23 **Parecer:** CES 0451/2002 **Interessado:** Rafael Pacheco Simões – Rio de Janeiro / RJ **Decisão:** Favorável à convalidação de estudos realizados pelo interessado, no período de 1993 a 1994, no curso de Engenharia Civil, ministrado pela Universidade Gama Filho, mantida pela Sociedade Universitária Gama Filho, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro **Processo:** 23026.000314/2000-28 **Parecer:** CES 0452/2002 **Interessado:** Cláudia Márcia Cataldi Padron – Rio de Janeiro / RJ **Decisão:** Favorável à convalidação de estudos realizados pela interessada, no período de 1991 a 1993, no curso de Tecnologia em Processamento de Dados, do Centro Universitário Celso Lisboa, mantido pelo Instituto Superior de Ensino Celso Lisboa, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro **Processo:** 23001.000346/98-53 **Parecer:** CES 0453/2002 **Interessado:** Luciane Waack Barbosa – Rio de Janeiro / RJ **Decisão:** Contrária à convalidação de estudos realizados pela interessada no período de 1989 a 1992, no curso de Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda, da Universidade Estácio de Sá, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e no período de 1993 a 1994, no mesmo curso, ministrado pelas Faculdades Integradas Hélio Alonso, mantidas pela Organização Educacional Hélio Alonso, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro **Processo:** 23001.000457/98-14 **Anexo(s):** 23000.000102/99-61 **Parecer:** CES 0454/2002 **Interessado:** MEC / Universidade Federal do Espírito Santo – Vitória / ES **Decisão:** Favorável à aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo **Processo:** 25000.140391/2001-14 **Parecer:** CES 0455/2002 **Interessado:** Centro de Ensino Unificado do Maranhão / Centro Universitário do Maranhão – São Luís / MA **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Medicina, com 100 (cem) vagas totais anuais, com 2 (duas) entradas de 50 (cinquenta) alunos, no turno diurno, em regime semestral e integral **Processo:** 23033.000533/2001-07 **Parecer:** CES 0456/2002 **Interessado:** Sociedade Hebraico Brasileira

Renascença / Faculdades Integradas Hebraico Brasileiras Renascença – São Paulo / SP **Decisão:** A Instituição deverá possibilitar a Maria Cecília Rodrigues Zaksauskas a oportunidade de freqüentar as disciplinas que restam, de modo a integralizar o currículo do curso regular de Pedagogia, na habilitação pretendida pela aluna **Processo:** 23001.000126/2002-40 **Anexo(s):** 23001.000171/2002-02 **Parecer:** CES 0457/2002 **Interessado:** Sandro Santos Cunha e outro – Rio de Janeiro / RJ **Decisão:** Os requerentes poderão dirigir-se diretamente a uma universidade pública que possua curso de graduação reconhecido na mesma área de conhecimento ou área afim, que apreciará o pedido de revalidação na forma prevista na Resolução CNE/CES 01/2002 **Processo:** 23000.004573/2001-05 **Parecer:** CES 0458/2002 **Interessado:** Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda. / Instituto de Ensino Superior Planalto – Brasília / DF **Decisão:** Favorável à retificação do Parecer CNE/CES 327/2002, de forma que conste do mesmo a denominação correta da entidade Mantenedora, qual seja: Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda.. No tocante à retificação do parecer para que do curso passe a constar a habilitação em Direito Internacional, o Relator considera que é correto o entendimento manifestado no Relatório SESu/COSUP 409/2002, posto que o curso de Direito não comporta habilitações. Trata-se de um curso concebido para possibilitar uma sólida formação geral e humanística, ficando a critério da instituição de ensino, se assim o desejar, proporcionar aos seus alunos, ênfases ou enfoques voltados à determinada área, sem que isso caracterize uma habilitação **Processo:** 23000.008852/2001-30 **Parecer:** CES 0459/2002 **Interessado:** Sérgio Wagner – Santos / SP **Decisão:** Contrária à convalidação de estudos realizados pelo interessado, no período de 1971 a 1974, no curso de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Católica de Santos, mantida pela Sociedade Visconde de São Leopoldo, com sede na cidade de Santos, no Estado de São Paulo

Observações:

- 1) De acordo com o Regimento do Conselho Nacional de Educação, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta súmula, para recorrer da decisão das Câmaras. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Conselho Nacional de Educação;
- 2) Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e somente terão eficácia após a homologação pelo Ministro de Estado da Educação.

PUBLIQUE-SE

Brasília, 26 de dezembro de 2002.

RAIMUNDO MIRANDA
Secretário Executivo do Conselho

Anexo

REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO

DATA: 25 e 26 de julho de 2002

Cursos Recomendados pelo CTC

CIÊNCIAS DA SAÚDE					
Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RECOMENDAÇÃO DO CTC	NOTA
1	CIÊNCIAS DA SAÚDE	UNISINOS	M	REC	3
2	ENFERMAGEM	UFGO	M	REC	3
3	ODONTOLOGIA EM SAÚDE COLETIVA	UNICAMP	MP	REC	3
4	PRÓTESE BUCO MAXILO FACIAL	USP	M	REC	3
5	TOCOGINECOLOGIA	UFC	M	REC	3
6	SAÚDE MATERNO INFANTIL	UNISA	M	REC	3
7	CIÊNCIAS MÉDICAS	FFFCMPA	M	REC	3
8	MEDICINA	UFF	M	REC	3
9	ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ADULTO	USP	M D	REC REC	4 4
10	ODONTOLOGIA (ORTODONTIA)	USP	D	REC	4
11	CIÊNCIAS DA SAÚDE (CARDIOLOGIA)	FUC	M D	REC REC	4 4
12	CIÊNCIAS MÉDICAS	UNB	M D	REC REC	4 4
13	CLÍNICA MÉDICA	UFMG	M D	REC REC	4 4
14	CIÊNCIAS DA SAÚDE	UFSE	M	REC	3
15	CIRURGIA	PUC-PR	M	REC	3
16	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	UFMG	D	REC	3
17	ODONTOLOGIA	UNIGRANRIO	MP	REC	3

CIÊNCIAS EXATAS					
Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RECOMENDAÇÃO DO CTC	NOTA
1	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	UFPE	MP	REC	3
2	QUÍMICA	FURB	M	REC	3
3	FÍSICA	UERJ	D	REC	4

MULTIDISCIPLINARES					
Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RECOMENDAÇÃO DO CTC	NOTA
1	AGRONEGÓCIOS	UNB / FUFMS / UFG	M	REC	3
2	CIÊNCIAS DA SAÚDE	RENE RACHOU	M D	REC REC	4 4
3	GESTÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	UCB	MP	REC	3
4	BIO INFORMÁTICA	USP	D	REC	4
5	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	UFPE	D	REC	3
6	ESTUDOS COMPARATIVOS DA AMÉRICA LATINA E CARIBE	UNB	M	REC	4

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS					
Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RECOMENDAÇÃO DO CTC	NOTA
1	ECOLOGIA E MANEJO DE RECURSOS NATURAIS	UFAC	M	REC	3
2	BIODIVERSIDADE VEGETAL E MEIO AMBIENTE	IB-SP	MD	REC	4
3	ZOOLOGIA	UESC	M	REC	3
4	CIÊNCIAS MARINHAS TROPICAIS	UFC	M	REC	4
5	CIÊNCIAS GENÔMICAS E BIOTECNOLOGIA	UCB	M	REC	5

ENGENHARIAS					
Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RECOMENDAÇÃO DO CTC	NOTA
1	ENGENHARIA	UFPR	D	REC	3
2	ENGENHARIA DE MATERIAIS	UFOP	D	REC	3
3	ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES E SANEAMENTO	UEL	M	REC	3
4	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DAS RADIAÇÕES E DOS MATERIAIS	CDTN	M	REC	3
5	ENGENHARIA CIVIL	UFF	D	REC	3
6	ENGENHARIA AUTOMOTIVA	USP	MP	REC	3

CIÊNCIAS HUMANAS					
Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RECOMENDAÇÃO DO CTC	NOTA
1	ANTROPOLOGIA E SOCIEDADE	UFPA	M	REC	3
2	CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	MACKENZIE	M	REC	3
3	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	UNISINOS	M	REC	3
4	EDUCAÇÃO	UNICID	M	REC	3
5	EDUCAÇÃO	UFPB	D	REC	4
6	EDUCAÇÃO	UFPR	D	REC	4
7	EDUCAÇÃO	UNIVALI	M	REC	3
8	GEOGRAFIA	UFSE	D	REC	4
9	POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIEDADE	UECE	M	REC	3
10	TEOLOGIA	CUA	M	REC	3
11	TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO ESPACIAL	PUC-MG	D	REC	4
12	PSICOSSOCIOLOGIA DE COMUNIDADE E ECOLOGIA SOCIAL	UFRJ	D	REC	3
13	PSICOLOGIA	UCDB	M	REC	3
14	DIPLOMACIA	IRR	MP	REC	3

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS					
Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RECOMENDAÇÃO DO CTC	NOTA
1	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GOVERNO	FGV-SP	D	REC	4
2	COMUNICAÇÃO	UNB	D	REC	3
3	DIREITO	PUC-RS	D	REC	3
4	DIREITO	PUC-MG	D	REC	3
5	SERVIÇO SOCIAL	PUC-RJ	D	REC	4
6	SERVIÇO SOCIAL	UFF	M	REC	3
7	ECONOMIA	UFPE	MP	REC	3
8	COMUNICAÇÃO MUDIÁTICA	UNESP-BAU.	M	REC	3
9	DIREITO	UNISANTOS	M	REC	3
10	GESTÃO EMPRESARIAL	FGV-RJ	MP	REC	4

CIÊNCIAS AGRÁRIAS					
Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RECOMENDAÇÃO DO CTC	NOTA
1	CIÊNCIAS DE ALIMENTOS	UFMG	D	REC	4
2	GENÉTICA E MELHORAMENTO	UEM	M	REC	4

LETRAS					
Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RECOMENDAÇÃO DO CTC	NOTA
1	COGNIÇÃO E LINGUAGEM	UENF	M	REC	3
2	LETRAS	UFGO	D	REC	3
3	LINGUAGEM E SOCIEDADE	UNIOESTE	M	REC	3

ARTES					
Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RECOMENDAÇÃO DO CTC	NOTA
1	MÚSICA	UNESP	M	REC	3
2	ESTÉTICA E HISTÓRIA DA ARTE	USP	M	REC	3

Cursos não Recomendados

DATA: 25 e 26 de julho de 2002

ENGENHARIA				
Nº	CURSOS	IES	NÍVEL	NOTA DO CTC
3	MÉTODOS NÚMERICOS EM ENGENHARIA	UFPR	D	2
4	ENGENHARIA E CIÊNCIAS DOS MATERIAS	UENF	D	2

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS				
Nº	CURSO	IES	NÍVEL	NOTA DO CTC
1	GESTÃO ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	CEPPEV-FVC	M	2
2	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FUCAPE	M	2
3	CIÊNCIAS CONTÁBEIS E AUDITORIA	CEPPEV-FVC	MP	1
4	ADMINISTRAÇÃO	UNIMONTE	M	2
5	PLANEJAMENTO REGIONAL E GESTÃO DE CIDADES	UCAM	MP	2

CIÊNCIAS DA SAÚDE				
Nº	CURSO	IES	NÍVEL	NOTA DO CTC
2	SAÚDE COLETIVA	UEPB	M	2
3	CLÍNICA ODONTOLÓGICA	IPESP	M	1
4	EDUCAÇÃO FÍSICA	UCB	M	2

CIÊNCIAS HUMANAS				
Nº	CURSO	IES	NÍVEL	NOTA DO CTC
1	EDUCAÇÃO	UNISO	M	2
2	EDUCAÇÃO	UNIUBE	M	2
3	EDUCAÇÃO	UNIT	M	2

CIÊNCIAS EXATAS				
Nº	CURSO	IES	NÍVEL	NOTA DO CTC
1	GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PUC-CAMP	M	2